

às 10h00.

O Edital e seus anexos, na íntegra, encontram-se disponíveis a partir de 04/12/2025, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: bllcompras.com e <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones (13) 3213-5135, e-mail: licitacaosau-de@santos.sp.gov.br.

Santos, 03 de dezembro de 2025.

FÁBIO LOPEZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15.031/2025
(COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberta na Secretaria Municipal de Saúde a DISPENSA ELETRÔNICA n.º 15.031/2025, Processo N.º 52856/2025-92, que tem como objeto o Contratação de empresa especializada na emissão e validação de certificados digitais A3, com token – pessoa física para o DEAFIN-SMS e suas unidades, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Aviso. A data da sessão pública será em 10/12/2025, às 10hs.

O Aviso e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: bllcompras.com e <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones (13) 3213-5133, e-mail: licitacaosau-de@santos.sp.gov.br.

Santos, 03 de dezembro 2025.

FÁBIO LOPEZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

A Seção de Contratação e Dispensas Eletrônicas – Saúde (SECODE-SMS), situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1407 - Centro – Santos/SP, comunica que na publicação ocorrida no dia 03/12/2025 – referente ao Pregão Eletrônico nº 15.292/2025, Processo Nº 55866/2025-52:

Onde se lê:

“A data da sessão pública será em 03/12/2025, às 10h00”

Leia-se:

“A data da sessão pública será em 16/12/2025, às 10h00”

Santos, 03 de dezembro de 2025

THIAGO PANNI MACARICO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SECODE/SMS



**SECRETARIA
DE CULTURA**

ATOS DO SECRETÁRIO

CONVOCAÇÃO

Convocamos a nova inscrita na feira “Jardim das Artes”, MARIA SOLANGE LIMA DOS SANTOS, RG nº 26.248.947, a comparecer, no prazo de 7 dias úteis, à Coordenadoria de Museus e Galerias (av. Senador Pinheiro Machado, 48 – térreo / Vila Mathias), no horário das 9 h às 12 h ou das 14 h às 17 h para retirar sua credencial de expositora. O não comparecimento caracterizará desistência do inscrito para a vaga.

RAFAEL LEAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

**RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – SECULT
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

Altera dispositivos na Resolução nº 001/2022 – SECULT, de 12 de maio de 2022, que tem o objetivo de estabelecer normas para a apresentação de projetos, sua aprovação, execução e prestação de contas e fixa os valores máximos para captação de recursos do Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio à Cultura – PROMICULT – “Alcides Mesquita”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.601, de 16 de fevereiro de 2022, que regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 1.132, de 17 de setembro de 2021, que instituiu o Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio à Cultura – PROMICULT – “Alcides Mesquita”, resolve:

Art. 1º Ficam alterados a alínea “b” do Art. 3º, o § 1.º do Art. 11 e os Art. 16., Art. 17., Art. 18. e Art. 29. da Resolução nº 001/2022 - SECULT, de 12 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. ...

b) Pessoa Jurídica:

- Contrato ou Estatuto Social e sua alteração, devidamente registrado, constando em seus objetivos e finalidades a realização de ativi-

dades culturais e artísticas e que tenha sede e/ou domicílio em Santos;

- Ata da eleição da diretoria em exercício registrada;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa relativa à Seguridade Social (INSS);
- Certidão Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Cédula de Identidade – RG do representante legal da pessoa jurídica;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- Comprovante de sede (correspondência bancária, conta de água, luz, gás, telefonia ou alvará válido);
- Currículo que prove efetiva atuação na área cultural.

Art 11. ...

§ 2.º Poderá ainda solicitar até 02 (duas) diligências com ajustes ou informações adicionais sempre que houver dúvida e/ou adequações quanto às ações e ao orçamento do projeto.

Art. 16 Para a captação dos recursos, o proponente deverá encaminhar à Secult a seguinte documentação do Patrocinador e/ou Apoiador interessado em patrocinar o projeto aprovado:

I – Patrocinador e/ou Apoiador Pessoa Física:

- a) Declaração de interesse em patrocinar e/ou apoiar de projeto cultural assinada;
- b) Cópia do RG e do CPF;
- c) Certidão Negativa de Débito Tributário Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal;

II – Patrocinador e/ou Apoiador Pessoa Jurídica:

- a) Declaração de interesse em patrocinar e/ou apoiar projeto cultural assinada;
- b) Cópia do Contrato ou Estatuto Social;
- c) Comprovante de inscrição do CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Débito Tributário Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal;

g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

§ 1.º O proponente deverá enviar a documentação de todos os patrocinadores interessados em apoiar o projeto aprovado de uma só vez, de acordo com o Decreto nº 11.015/2025.

§ 2.º A documentação será encaminhada para avaliação da CIAC, Secretaria de Cultura e Secretaria de Finanças quanto ao enquadramento do patrocinador nas regras da Lei Complementar nº 1.132/2021 e do Decreto nº 9.601/2022.

Art. 17 Em caso de aprovação, o proponente será notificado e deverá encaminhar a Secult, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do 1º dia útil subsequente ao envio da notificação, os seguintes documentos:

I - Recibo do valor captado e transferido para a conta bancária do projeto;

II - Comprovante bancário confirmando a transferência do recurso para a conta do projeto.

§ 1.º Após conferência e aprovação da Secult, o proponente será notificado e poderá realizar a movimentação dos recursos aprovados.

§ 2.º A Secretaria de Cultura emitirá o Certificado de Incentivo Fiscal de Apoio à Cultura – CIFAC, outorgado nominalmente, ao patrocinador ou apoiador do projeto cultural, no valor nominal correspondente ao montante transferido.

§3.º Tratando-se de título nominal, é vedada a cessão ou transferência do CIFAC. § 3.º O CIFAC terá prazo de validade de 2 (dois) anos, contados da data da sua expedição, vedada prorrogação.

§ 4º. Em caso de divergência, o proponente será notificado para correções e/ou devolução dos recursos.

§ 5.º Caso o proponente não envie a documentação estipulada no caput deste artigo no prazo estabelecido, o processo será cancelado e o proponente deverá abrir novamente a consulta conforme Art 16.

Art. 18º Em caso de reprovação, quando o patrocinador não se enquadrar nas regras do Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio à Cultura – PROMICULT – “Alcides Mesquita” ou quando não houver saldo disponível para captação, conforme Art. 3º da Lei Complementar

nº 1.132/2022, a Secretaria de Cultura notificará o proponente.

Art. 29º A análise da prestação de contas deverá ocorrer, observando-se:

I – A unidade administrativa da Secult designada para acompanhar o projeto deverá emitir parecer sobre a execução do objeto;

II – Caso seja verificada alguma imprecisão ou necessidade de complementação da execução do objeto, o proponente será notificado para no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do 1º dia útil subsequente ao envio da notificação, apresentar seus esclarecimentos, encaminhar documentos e regularizar a situação;

III – Após esse prazo, a unidade administrativa da Secult deverá apresentar seu parecer final.

IV – A prestação de contas será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SEFIN para análise e manifestação;

V – Caso seja verificada alguma imprecisão ou necessidade de complementação da prestação de contas, o proponente será notificado para no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do 1º dia útil subsequente ao envio da notificação, apresentar seus esclarecimentos, encaminhar documentos e regularizar a situação;

VI – Após esse prazo, a SEFIN deverá apresentar seu parecer final.

VII – O Secretário Municipal de Cultura encaminhará o relatório final à CIAC e ao Conselho Municipal de Cultura.

VIII – O Secretário Municipal de Cultura, a CIAC e o Conselho Municipal de Cultura deverão avaliar e apresentar os seus respectivos pareceres finais.

IX – Todos os pareceres finais devem ser encaminhados ao Secretário Municipal de Cultura. Após apreciação da CIAC, Secretário Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura, será emitido o parecer final quanto às prestações de contas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 099/2025-SECULT
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Complementar nº 1.132 de 17 de setembro de 2021, no Decreto nº 9.601 de 16 de fevereiro de 2022, no Decreto nº 10.446 de 21 de maio de 2024, no Decreto nº 11.015/2025 de 09 de outubro de 2025, na Resolução nº 001/2022-Secult de 11 de maio de 2022, e na Resolução nº 001/2025-Secult de 03 de dezem-

bro de 2025, resolve:

Art. 1º Ficam abertas as inscrições de projetos para o exercício de 2026, no âmbito do Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio à Cultura – PROMICULT “Alcides Mesquita”, no período das 9h00 do dia 08 de dezembro de 2025 até as 18h00 do dia 30 de janeiro de 2026.

Parágrafo primeiro: As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via formulário eletrônico, disponível no site www.santos.sp.gov.br/promicult.

Parágrafo segundo: Para realizar a inscrição, o proponente deverá apresentar cópia da documentação conforme seções I e II da Resolução nº 001/2022-Secult e Resolução nº 001/2025-Secult.

Parágrafo terceiro: Não serão aceitos projetos que não observarem os modelos de declarações e formulários disponíveis no site www.santos.sp.gov.br/promicult.

Art. 2º Estarão aptas a inscrever projetos, proponentes pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, de natureza cultural ou educacional, conforme Art. 2º, Inciso II do Decreto nº 10.446/2024.

Art. 3º Cada proponente, pessoa física ou jurídica, poderá ter apenas 01 (um) projeto inscrito e aprovado.

Parágrafo primeiro: No caso de cooperativas, cada associado poderá ter apenas 01 (um) projeto inscrito e aprovado.

Parágrafo segundo: Não poderá o mesmo projeto ser apresentado fragmentado ou parcelado por proponentes diferentes.

Art. 4º O valor máximo de captação de recursos para cada projeto, por meio do incentivo fiscal regulamentado pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio à Cultura – PROMICULT “Alcides Mesquita”, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Pessoa Física e Jurídica.

Art. 5º As dúvidas deverão ser enviadas para o endereço eletrônico promicult@gmail.com.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Santos, 03 de dezembro de 2025

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ATOS DO DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE EVENTOS

Processo: 55255/2025 - 69

Requerente: Tenda Espírita de Umbanda Estrela D’Dalva

Atividade: Evento Religioso em Homenagem a